



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 057ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quatro minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausência justificada** do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que está participando do 6º Fórum Nacional das Corregedorias, na data de hoje, em Brasília. Compareceram ainda o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e o Juiz membro da Comissão de Juízes Auxiliares Luís Fernando Xavier Guilhon Filho, **convocados**. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 056ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de julho de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600421-84.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Partido Socialista Brasileiro Diretório Estadual

Advogados: Benno Cesar Nogueira de Caldas – OAB/MA, 15183, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15133, Carlos Sergio de Carvalho Barros – OAB/MA, 4947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11138

Recorrido: Roberto Coelho Rocha

Advogada: Amanda Cristina Diniz Rocha Amorim – OAB/MA 16676

Relator: Juiz Luís Fernando Xavier Guilhon Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. A Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa não participou do julgamento. Sustentação oral do advogado Taiandre Paixão Costa, pelo recorrente.

02. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600321-32.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Em face de decisão do juízo da 3ª Zona Eleitoral de São Luís no Inquérito Policial nº 0600186-25.2019.6.10.0000, consistente na determinação de manter o caráter sigiloso do inquérito até a conclusão do mesmo, e indeferimento de acesso aos autos pelo advogado do impetrante – Eleições 2022)

Impetrante: Alúcio Guimarães Mendes Filho

Advogado: Dr. Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

Impetrado: Juízo da 3ª Zona Eleitoral de São Luís

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança, com restrição do acesso de sua defesa aos autos do IPL nº 0600186-25.2019.6.10.0000 aos elementos de prova já apurados e devidamente documentados, nos termos do voto do relator.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-10.2020.6.10.0068 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Pirapemas – 68ª Zona Eleitoral de Coroatá

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura de candidato ao cargo de prefeito por suposta inelegibilidade reflexa - Eleições 2020)

1ª Recorrente: Coligação “Pirapemas Livre”

Advogados: Drs. Flávio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Társis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

2º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL

Advogados: Drs. Fernando Jesus Ewerton Martins – OAB/MA 8.415, Jorge Bezerra Ewerton Martins – OAB/MA 8.238

Recorrido: Luís Fernando Abreu Cutrim

Advogado: Dr. José Alberto Santos Penha - OAB/MA 7.221

Interessado: Coligação "Juntos somos mais fortes"

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal acolheram a preliminar de ilegitimidade ad causam do Partido Liberal, não conhecendo do seu recurso; e conheceram do recurso da Coligação “Pirapemas livre”; e no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentações orais dos advogados Jorge Bezerra Ewerton Martins, pelo recorrente; e José Alberto Santos Penha, pelo recorrido.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601341-41.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrentes: Fabricio Antonio Ramos Sousa, Jaiçara Melo de Araújo Sousa

Advogados: Drs. Erislane Campos da Silva – OAB/MA 20.115, Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar)

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para reformar a sentença apenas para afastar a multa imposta por captação ilícita de sufrágio, mantendo a sanção de inelegibilidade por oito anos tão somente ao investigado Fabricio Antonio Ramos Sousa por abuso de poder econômico e cassando seu diploma de vereador, nos termos do voto divergente do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida (proferido na sessão do dia 18 de julho), que lavrará o acórdão. Vencidas as Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa (Relatora) e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, que davam provimento ao recurso. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por maioria, sendo vencida a

relatora. O Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira não votou, tendo em vista a vinculação do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida aos autos.

05. REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0600150-12.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Representação (Agravos Internos em face das decisões monocráticas de ID 17770720, que indeferiu o pedido de habilitação do diretório estadual do Partido Democrático Trabalhista de ID 17601365 que deferiu a tutela de urgência, bem como o mérito da representação com pedido liminar, pela prática de suposta propaganda eleitoral antecipada na rede social *Instagram* - Eleições 2022)

1º AGRAVO

Agravante: Weverton Rocha Marques Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526

Agravado: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

2º AGRAVO

Agravante: Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogada: Dra. Anna Braunyene Silva de Medeiros – OAB/MA 9.261

Agravado: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

MÉRITO

Representante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Representado: Weverton Rocha Marques Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Adiado para a sessão do dia 23 de agosto, em virtude da ausência justificada do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que está com vista dos autos.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600973-63.2020.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Bacabeira - 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de partido político - Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do PSL – Partido Social Liberal

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Sousa – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

1º Interessado: Lucas de Jesus Gomes Lindoso

Advogados: Drs. Felipe Mendes de Sousa – OAB/MA 9.148, Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

2ª Interessada: Silvana Bezerra da Silva Lindoso

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para considerar suprida a questão formal e determinar o retorno dos autos à zona de origem para reexame das contas, nos termos do voto do relator, proferido na sessão do dia 19 de julho.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600316-88.2020.6.10.0029 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Colinas – 29ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 29ª Zona Eleitoral de Colinas)

Recorridos: Leonardo Cesar Ribeiro Sousa, Adelson Pereira dos Santos Filho

Advogado: Dr. John Lennon Pereira de Barros – OAB/TO 8.934

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Processo sobrestado para a sessão do dia 22 de agosto, com pedido de vista do Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, após o voto do relator, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral negando provimento ao recurso. Preliminar rejeitada à unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e sete minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/08/2022, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 16/08/2022, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/08/2022, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/08/2022, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 17/08/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 18/08/2022, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/08/2022, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/08/2022, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/08/2022, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1682137** e o código CRC **86FA2C3C**.



0008976-27.2022.6.27.8000	1682137v2
---------------------------	-----------